

ATA N.º 16/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de agosto de 2024.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e o Senhor Vereador, Eng.º José Gomes Marques dos Santos faltas que o Executivo, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 168, datado de 20/08/2024, na importância de 4.291.017,91€ (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, dezassete euros e noventa e um cêntimos). Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DA TOCHA:** O Sr. Vereador Fernando Pais Alves congratulou-se com as homenagens efetuadas aquando das comemorações dos 50 anos da Cooperativa Agrícola da Tocha, parabenizou ainda a atual direção pelo

excelente trabalho que está a realizar não só para com os seus associados mas também para com o associativismo da Freguesia da Tocha e Freguesias limítrofes. Deu também a conhecer que no próximo dia 3 de setembro toma posse como Presidente da Lactogal, SA, o Sr. José de Jesus de Oliveira Marques, natural da Freguesia da Sanguinheira, sócio fundador da empresa Valmarques, SA, sendo atualmente Vice-Presidente da Lacticoop e Presidente da Direção da Cooperativa Agrícola do Bebedouro, é sem dúvida uma pessoa com grandes capacidades de gestão e um verdadeiro empresário de sucesso. A Sr.^a Presidente recordou que a Câmara Municipal nas comemorações do feriado municipal deste ano homenageou a Cooperativa Agrícola da Tocha a propósito da comemoração do seu 50.º aniversário, invocando para o efeito a sua posição de relevo no mercado e o valor inestimável dos benefícios da sua atividade para a economia do concelho. Recordou também que o Dr. Mário Alfaiate foi uma pessoa de grande relevância para a continuidade da Cooperativa, pois esta, iniciou com a produção leiteira, tendo posteriormente alargado a sua área de negócio para outras vertentes do mercado.----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. CARLOS DE JESUS GARCIA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Carlos Garcia, empresário, dirigente associativo, escritor e um acérrimo defensor e promotor dos costumes e tradições locais. Carlos de Jesus Garcia nasceu em 1932, em Cantanhede, onde residia. Desde os 12 anos até à reforma, aos 68 anos, exerceu a profissão de carpinteiro/marceneiro, tendo-se distinguido como empresário nessa área. Desde muito jovem participou ativamente na vida social, cultural e associativa do concelho, integrando diversas coletividades, designadamente a Secção de Teatro da Sociedade*

Columbófila Cantanhedense, a direção do Clube de Futebol “Os Marialvas” e o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, ao qual dedicou 35 anos de serviço voluntário, como diretor, músico e encenador. Protagonizou ainda diversas atividades e ações de cariz religiosas, como a participação em programas de rádio. Foi também o promotor, zeloso criador e dinamizador do Museu Rural e Etnográfico do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, cujo espólio valorizou com a oferta de centenas de peças, bem como em diversas manifestações de tradições culturais como os corsos de Carnaval, o Cortejo de S. Tiago e as Marchas Populares. A escrita foi outro dos traços marcantes do percurso de vida de Carlos Garcia, sendo autor de documentos incontornáveis para a reconstituição da memória histórica e da identidade sociocultural do concelho de Cantanhede. Manta de Retalhos foi o seu primeiro livro (2005), seguindo-se Cantanhede: Memórias para o futuro (2006); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede – 75 Anos ao serviço da cultura (2010), Caminhos da vida – histórias da vida real (2013), Os Empecilhos (2023), sobre a terceira idade, com pequenas histórias que relatam vivências de famílias, terminando com a edição do livro Carlotinha (2024), dedicado a Maria Carlota de Magalhães Pessoa Jorge, da Pocariça. Foi também autor de um filme-documentário sobre a Romaria de Nossa Senhora de Vagos. Deste modo, tendo em conta a importância que se reveste para o Concelho tão proeminente personalidade, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Carlos Garcia, considerando o valioso percurso marcado por um imenso respeito pelas raízes e por uma assinalável capacidade de reconstruir e interpretar alguns dos fatores da identidade local, mas também pelo humanismo, a cortesia, o respeito pelos outros, o imenso saber e a extraordinária dedicação à comunidade.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio

secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Carlos de Jesus Garcia, invocando para o efeito o valioso percurso marcado por um imenso respeito pelas raízes e por uma assinalável capacidade de reconstruir e interpretar alguns dos fatores da identidade local, mas também pelo humanismo, a cortesia, o respeito pelos outros, o imenso saber e a extraordinária dedicação à comunidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024 – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO À

COMISSÃO ORGANIZADORA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: “A 32.ª Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede deu mais um importante passo na consolidação do seu estatuto de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 25 de julho a 4 de agosto, convergiram a Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a incontornável presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o regresso às origens nesta época do ano para visitarem o evento. Além do inegável alcance enquanto feira de atividades económicas, com mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional representadas, o evento deu expressão ao que de melhor caracteriza o concelho, através do entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, juntas de freguesia, escolas e IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes acontecimentos festivos de Portugal. Do balanço possível, poucos dias depois do final do evento, fica a evidência de uma das melhores

edições de sempre, confirmada pela elevada adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os setores comercial, industrial e agrícola, aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso da 32.ª Expofacic, de resto assinalado por representantes de várias entidades públicas e privadas, foi fruto da conjugação de diversos fatores, mas deve-se, em primeiro lugar, ao grande profissionalismo, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação com que a Comissão Organizadora trabalhou na conceção do evento e no modo assertivo como levou a efeito todas as ações inerentes à complexa operação logística que foi necessário desenvolver. Constituída exclusivamente por funcionários da Câmara Municipal e da Inova-EM, a Comissão Organizadora foi exemplar na condução dos trabalhos em todos os domínios relacionados com a realização da 32.ª Expofacic, merecendo por isso um voto de agradecimento por tudo quanto a edição de 2024 do certame representou em termos de benefícios para o concelho.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento à Comissão Organizadora, pelo profissionalismo, sentido de responsabilidade, espírito de cooperação com que trabalhou na conceção do evento e no modo assertivo como levou a efeito todas as ações inerentes à complexa operação logística que foi necessário desenvolver com a realização da XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE 2024 – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO À

GNR: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: “A 32.^a Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede deu mais um importante passo na consolidação do seu estatuto de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 25 de julho a 4 de agosto, convergiram a Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para um regresso às origens para celebrarem as suas raízes. Na 32.^a edição da Expofacic estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do país, conferindo-lhe um estatuto incomparável na sua dinâmica económica. Por outro lado, deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho de Cantanhede, com um entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, as juntas de freguesia, as escolas e as IPSS’s, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes acontecimentos festivos de Portugal. Terminado o evento, fica a evidência de uma das melhores edições de sempre, confirmada pela forte adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os setores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso da 32.^a Expofacic, assinalado nas intervenções de representantes de várias entidades públicas e privadas, foi fruto da conjugação de diversos fatores, com destaque para a forte motivação, elevado profissionalismo e irrepreensível sentido de responsabilidade de todos quantos

intervieram na organização do evento e inerente operação logística para garantir boas condições aos visitantes, um trabalho complexo e muito exigente a vários níveis, incluindo naturalmente o da segurança e da acentuada movimentação diária de pessoas, bens e equipamentos. Nesta edição em particular, a Câmara Municipal de Cantanhede não pode ficar indiferente à preciosa e inestimável colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelo Ex.mo Senhor Tenente David Melo da Silva, Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede, coadjuvado pelos Ex.mos Senhores Major Rui Daniel Gesteiro de Oliveira e Sargento Ajudante Rui Jorge do Espírito Santo Salgado, Comandante do Posto da GNR de Cantanhede. O assinalável espírito de cooperação e a forma empenhada e diligente como cuidaram de aspetos fundamentais da segurança da Expofacic foram determinantes para o ambiente de tranquilidade e confiança que transpareceu do certame. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um voto de agradecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da 32.ª Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, nomeadamente em matéria de segurança.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um Voto de agradecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2024,

nomeadamente em matéria de segurança. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024 – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES, JUNTAS DE FREGUESIA, ESCOLAS, IPSS'S DO CONCELHO E COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: “A 32.^a *Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede deu mais um importante passo na consolidação do seu estatuto de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 25 de julho a 4 de agosto, convergiram a Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas dos mais variados locais do país, sem esquecer a incontornável presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o regresso às origens nesta altura do ano para marcarem presença no evento. Além do inegável estatuto de feira de atividades económicas, com mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional representadas, o evento deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho de Cantanhede. Num primeiro balanço, fica a evidência de uma das melhores edições de sempre da Expofacic, facto atestado pela elevada adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso do evento, de resto vincado recorrentemente nas intervenções de representantes de várias entidades públicas e privadas, foi fruto da conjugação de diversos fatores, sendo de sublinhar o*

entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente das juntas de freguesia, associações, escolas, as IPSS's e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um certame que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes eventos em Portugal. A sua participação foi efetivamente a expressão eloquente daquilo que melhor representa o concelho de Cantanhede. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento às associações, juntas de freguesia, escolas, IPSS's e à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pelo inestimável contributo que deram à realização da 32.ª Expofacic e à sua afirmação como acontecimento que celebra, honra e dignifica o concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às Associações, Juntas de Freguesia, Escolas, IPSS's do Concelho e Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2024 e à sua firmação como acontecimento que celebra, honra e dignifica o Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024 – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: “A 32.ª Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede deu mais um importante passo na consolidação do seu estatuto de melhor e maior certame do

género a nível nacional. De 25 de julho a 4 de agosto, convergiram a Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer os nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o regresso às origens para marcarem presença no evento. Na 32.^a Expofacic estiveram representadas empresas de todo o território nacional, o que lhe confere o estatuto incontornável de feira de atividades económicas. Todavia, pela sua diversidade, o evento deu também expressão ao que melhor caracteriza o concelho, com o entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, juntas de freguesia, escolas e IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes acontecimentos festivos de Portugal. Num primeiro balanço, poucos dias depois do final da Expofacic, fica a evidência de uma das melhores edições de sempre, confirmada pela elevada adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os setores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso da 32.^a Expofacic, de resto assinalado por representantes de várias entidades públicas e privadas, foi fruto da conjugação de diversos fatores, entre os quais tem de ser destacado o efeito estruturante de uma grande feira de atividades económicas, vertente que está no cerne do evento e que contou com a presença de mais de 500 empresas. A edição deste ano proporcionou, mais uma vez, uma dinâmica impressionante nos negócios e promoção de produtos e serviços, em função da forte representatividade de agentes económicos da indústria, do comércio e da agricultura. Assim, impõe-se um voto de agradecimento às empresas

participantes na 32.ª Expofacic, reconhecendo o seu inestimável contributo para o reforço do estatuto do certame como uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às empresas participantes na XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2024, pelo seu inestimável contributo para o reforço do estatuto do certame como uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - XXXII EXPOFACIC - EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024 – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO À

POPULAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/08/2024, do seguinte teor: “A 32.ª Expofacic – *Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede deu mais um importante passo na consolidação do seu estatuto de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 25 de julho a 4 de agosto, convergiram a Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de todo o país, sem esquecer os nossos emigrantes, que aproveitam o regresso às origens nesta época do ano para marcarem presença no evento. Além do inegável alcance da feira de atividades económicas, com mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional representadas, o evento deu expressão ao que de melhor caracteriza o concelho, através do entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, juntas de freguesia, escolas e as IPSS’s, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de*

destaque na agenda dos grandes acontecimentos festivos de Portugal. Do balanço possível poucos dias depois do encerramento, fica a evidência de uma das melhores edições de sempre, confirmada pela elevada adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os setores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. Fruto da conjugação dos fatores anteriormente referenciados, o sucesso da 32.ª Expofacic foi assinalado recorrentemente nas intervenções de representantes de várias entidades públicas e privadas. Sendo certo que as manifestações de regozijo por esse sucesso reforçam o estatuto da Expofacic como uma das maiores realizações coletivas do país, com todos os benefícios que daí resultam para o concelho, não ignoramos que o facto de o evento decorrer na cidade de Cantanhede causa incómodo aos residentes nas zonas urbanas mais próximas do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. Da parte da Comissão Organizadora tem havido a preocupação de minimizar os impactos gerados sobretudo pelos concertos e estacionamento. A Comissão Organizadora reitera um testemunho de agradecimento às pessoas e famílias, na expectativa de que o sucesso da Expofacic dilua um pouco o incómodo que possam ter sofrido durante esse período.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que sofreram os impactos gerados pelos concertos e estacionamento, na expectativa de que o sucesso da Expofacic dilua um pouco o incómodo que possam ter sofrido durante o período da XXXII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do

Concelho 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PROCESSO N.º 463/24.9BECBR / AUTOR: RICARDO MANUEL DE OLIVEIRA NAVEGA / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (E OUTROS) / CITAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA –

UNIDADE ORGÂNICA 1, ofício datado de 08/08/2024, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 463/24.9BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é Autor Ricardo Manuel de Oliveira Navega e Réu o Município de Cantanhede (e Outros). A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 463/24.9BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Ricardo Manuel de Oliveira Navega e Réu o Município de Cantanhede (e Outros); 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

A Sr.ª Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/08/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Cadima procedeu ao “Pedido de subsídio - aquisição de máquinas e equipamentos”; Considerando que, as máquinas e equipamentos são necessários à Freguesia de Cadima, “para a limpeza e conservação da zona envolvente da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença” e que o custo desta aquisição foi de 9.865,95€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município*

a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, o n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que o apoio financeiro na aquisição de máquinas, equipamentos e veículos a motor, terrenos e edifícios, corresponderá a 30 % do valor de aquisição; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 2.959,78€, 30% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra; O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/08/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de

Cantanhede, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.959,78€ (dois mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a compartilhar com as despesas na aquisição de máquinas e equipamentos para a limpeza e conservação da zona envolvente da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DO CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro. As alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, ao Código do Trabalho e à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, visam melhorar as relações sociais no local de trabalho e a igualdade no tratamento, no emprego e na atividade profissional, passando, assim, a ser a prática do assédio proibida, incorrendo o praticante em contraordenação muito grave, sem prejuízo da*

responsabilidade penal apurada nos termos legais. O Município de Cantanhede defende e acredita na dignificação e valorização dos trabalhadores municipais, procurando sempre promover um ambiente de trabalho inclusivo e digno. Neste contexto e em cumprimento do estabelecido na alínea k), n.º 1, do artigo 71.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi elaborado o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, o qual prevê um conjunto de medidas que objetivam a normalização dos comportamentos na prevenção e no combate a qualquer prática de assédio. Face ao exposto, apresenta-se a proposta do referido código, para ser aprovada na reunião do Executivo Camarário, e posteriormente ser publicitada na página eletrónica do Município e divulgada a todos os trabalhadores, dirigentes e colaboradores da autarquia.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar a Proposta de Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU 2024 – GRATIFICAÇÃO AOS

MEMBROS DAS MESAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 34822/2024/SGA_AE/DAE vem a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna informar que foi processada a transferência tendo em vista o pagamento da compensação aos membros de mesa presentes nas últimas Eleições para o Parlamento Europeu, realizada a 9 de junho de 2024 (com votação em mobilidade dia*

2 de junho e formação aos membros de mesa dia 1 de junho relativamente aos novos procedimentos implementados pela SG-MAI), nos termos do art.º n.º 10 da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril. Efetivamente, foi transferido no dia 22/07/2024 para a conta do Município de Cantanhede o valor de 23.660,00 €, correspondente a: 1 - 42 secções de voto com a constituição de 5 elementos em cada mesa, totalizando 210 elementos; 2 – 1 secção de voto para Votação em Mobilidade com a constituição de 5 elementos; 3 – Formação aos membros das Mesas para o dia da eleição presentes na formação de 1 de junho, num total de 185 elementos. A verba deu entrada nos cofres camarários pela GR 1362 de 22/07/2024, colocando-se à consideração superior o procedimento a adotar, sugerindo-se, a exemplo dos atos eleitorais anteriores, que a Câmara delibere a sua transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto, bem como o valor a pagar a quem esteve presente no dia da formação relativo aos novos procedimentos dos cadernos eleitorais desmaterializados, devendo as mesmas procederem ao pagamento em causa junto dos elementos que constituíram as mesas das diferentes freguesias do concelho. Anexa-se um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho de Cantanhede (42 secções de voto mais dia da formação). Anexa-se ainda os mapas dos elementos de mesa presentes na formação. Quanto aos 5 elementos corresponde à mesa constituída para o dia 02/07/2024 – dia para a votação em mobilidade, a qual funcionou na antiga escola do 2.º CEB de Cantanhede, com a sua composição constante da lista anexa, a Câmara municipal assumirá o seu pagamento diretamente. Após tomada de decisão deverá o processo voltar a este serviço para posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Secretaria-Geral de Administração Interna, juntamente com cópia

do mapa já referido, se for esse o entendimento.” Em 20/08/2024, o DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos presta a seguinte informação: “Concordo com a informação, tal como tem sido hábito em eleições anteriores será de transferir as verbas para as Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido daquelas autarquias procederem ao pagamento aos membros das mesas. Mais se informa, que nas eleições para o Parlamento Europeu foram desmaterializados os cadernos eleitorais e por conseguinte foi ministrada formação aos membros das mesas, assim o valor do pagamento da formação também deverá ser transferidas para as JF, devendo estas efetuar o pagamento apenas aos membros das mesas presentes naquela formação, de acordo com os mapas de presença anexos a esta informação.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 20/08/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a transferência para as Freguesias do Concelho das verbas referentes à compensação dos membros das mesas, respeitantes às eleições para o Parlamento Europeu, do dia 9 de junho de 2024, e à formação recebida pelo Município de Cantanhede, conforme mapa anexo à referida informação e que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTIVAL DO LEITÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PRODESCO PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO FREGUESIAS COVÕES CAMARNEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE

COVÕES / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a PRODESCO-ADC solicitar

a isenção de taxas pela realização do Festival do Leitão, a realizar em Covões nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024. Esta isenção está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização do Festival do Leitão é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o alto patrocínio do Município no apoio ao evento, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de agosto de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído – 36,97€ (art.º 32.º, n.º 5, als. a) e b) do Regulamento e Tabela de Taxas).” Por despacho proferido em 14/08/2024, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, no impedimento da Sr.ª Presidente da

Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 36,97€ à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial ruído, no âmbito do “Festival do Leitão 2024”, a realizar nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 36,97€ (trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos) à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial de ruído, no âmbito do “Festival do Leitão 2024”, levado a efeito nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “III MERCADO MEDIEVAL DA CORDINHÃ” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E

RECREATIVA DE CORDINHÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 30966, entrado no serviço a 16/08/2024, vem a Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença especial de ruído no âmbito do evento “III Mercado Medieval de Cordinhã”, que decorrerá nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2024. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão*

isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...). Considerando que esta Associação já solicitou a licença especial de ruído (não há espetáculos), propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no dia 21/08/2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído – 26,89€ (art.º 32.º n.º 5, als. a) e b).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 26,89€ (vinte e seis euros e oitenta e nove cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, pela emissão da licença especial de ruído, no âmbito da realização do “III Mercado Medieval de Cordinhã”, a realizar nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “50.º ANIVERSÁRIO – ESPETÁCULO COM O QUIM BARREIROS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / COOPERATIVA AGRÍCOLA DA TOCHA

/ RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Cooperativa Agrícola da Tocha requerer a*

isenção de pagamento de taxas referente à realização de um espetáculo com Quim Barreiros, no dia 20 de agosto de 2024, comemorando desta forma o seu 50.º aniversário. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva e predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social, ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – g) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando o papel que a Cooperativa da Tocha tem tido no panorama concelhio, concretamente na freguesia da Tocha, no apoio e ajuda aos agricultores; Considerando a sua longevidade, com a comemoração dos seus 50 anos, renovando-se com o apoio à agricultura biológica e dos produtos endógenos; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de agosto de 2024, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído – 10,08€ (art.º 32.º n.º 2.1, al. a); Licença de espetáculos

com música ao vivo– 20,18€ + 7,48€ (vistoria) =27,66€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b); Total = 37,74€.”)”. Por despacho proferido em 14/08/2024, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,74€ à Cooperativa Agrícola da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do “50.º Aniversário dessa Cooperativa – Espetáculo com o Quim Barreiros”, a realizar no dia 20 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,74€ (trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) à Cooperativa Agrícola da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “50.º Aniversário dessa Cooperativa – Espetáculo com o Quim Barreiros”, levado a efeito no dia 20 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E SÃO SEBASTIÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO CORTICEIRO DE CIMA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos

Remédios e São Sebastião”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais, karaoke, animação de rua e procissão nos dias 14, 15, 16 e 17 de 2024 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da igreja na localidade de Corticeiro de Cima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”.

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de agosto de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ x4 dias + 7,48€ (vistoria) = 88,20€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 47,06€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do

Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 135,26.” Por despacho proferido em 14/08/2024, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, no impedimento da Sr.^a Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 135,26€ à Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e São Sebastião”, a realizar nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 135,26€ (cento e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e São Sebastião”, levadas a efeito nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “XXX FESTIVAL DE FOLCLORE DE FEBRES” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ROSAS DE MAIO / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“XXX Festival de Folclore de Febres dia 17 de agosto de 2024 - Licenciamento de espetáculos e Licença Especial de Ruído - Pedido de isenção de taxas. Através do ofício com registo de entrada n.º 30301 de*

13/08/2024 a Associação Recreativa Cultural Rosas de Maio vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos relativo ao XXX Festival de Folclore de Febres, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “XXX Festival de Folclore de Febres” realizado anualmente; Considerando que a entidade já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de agosto de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (1 dia) + 7,48€ = 27,66€ nos termos do n.º 2 b) do art.º 31.º do

Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 13,45€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,11€.”

Por despacho proferido em 14/08/2024, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ à Associação Recreativa Cultural Rosas de Maio, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “XXX Festival de Folclore de Febres”, a realizar no dia 17 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,11€ (quarenta e um euros e onze cêntimos) à Associação Recreativa Cultural Rosas de Maio, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do “XXX Festival de Folclore de Febres”, levado a efeito no dia 17 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - PROC.º N.º 1679/2018 / LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA NA RUA DA ALEGRIA, N.º 18 EM VILAMAR / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR,

requerimento datado de 02/08/2024 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à emissão da licença de utilização do imóvel sito na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, referente ao proc.º n.º 1679/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2024 pelo Diretor do

Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela emissão de licença de utilização da edificação situada no imóvel na Rua da Alegria, n.º 18, Vilamar, em resultado das obras de alteração e ampliação levadas a efeito na mesma. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS), como demonstra pela apresentação de cópia dos estatutos. Para efeito de cobrança de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, a requerente é enquadrável no artigo 9.º n.º 1.3, o qual versa sobre a sua isenção. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 15.º do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 156,92€. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 156,92€ (cento e cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), relativas à emissão da licença de utilização do imóvel sito na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, referente ao proc.º n.º 1679/2018, requerida pela Comissão de Melhoramentos de Vilamar, ao abrigo do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROC.º N.º 484/2024 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA S/ PARECERES – EDIFICAÇÕES – CONSTRUÇÃO – HABITAÇÃO, PISCINA E MUROS / RUA 25 DE ABRIL, N.º 19 / PENA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / JOSÉ MIGUEL PAIVA JACINTO E MICAELA MARGARIDA DA SILVA BARRETO,

requerimento datado de 02/07/2024 a comunicar as obras de construção de uma habitação unifamiliar, muros e vedação, do imóvel sito na Rua 25 de Abril, n.º 19, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil, referente ao proc.º n.º 484/2024. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/08/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A alteração do RJUE (Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12) levada a efeito pelo Dec. Lei n.º 10/2024, de 08/01, veio reforçar o uso da figura da comunicação prévia, em detrimento do licenciamento, por ser um procedimento mais simples e, nesse pressuposto, mais rápido. 2. Questão que se levanta com esta figura é a do pagamento das taxas, uma vez que ainda não está criada a plataforma eletrónica dos procedimentos urbanísticos (PEPU), nomeadamente quanto ao momento do seu pagamento. 3. Se no procedimento de licenciamento, apesar da revogação do artigo 76.º do RJUE que estabelecia o prazo para pagamento da taxa em um ano, continua a poder estabelecer-se o prazo de um ano para esse pagamento correspondente à licença do procedimento, “ex vi” do artigo 71.º do referido RJUE - norma da caducidade do procedimento, já assim não sucede no caso da comunicação prévia. 4. De facto, refere o dito artigo 71, n.º 2 que: “... a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.” 5. Por sua vez, o artigo 34.º, n.º 3 do mesmo RJUE que se refere à comunicação estabelece que “ O pagamento das taxas a que se refere o número anterior faz-se por autoliquidação nos termos e condições definidos nos

regulamentos municipais previstos no artigo 3.º, não podendo o prazo de pagamento ser inferior a 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º” 6. O termo do prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º, é a data em que é lavrado o despacho de aceitação dos documentos em sede de apreciação liminar, quando estão corretamente apresentados, ou a da aceitação dos documentos apresentados como corretos, após a notificação para aperfeiçoamento do pedido (verificação da perfeição do pedido). 7. Resulta daquele artigo 34.º que o prazo para pagamento nunca pode ser inferior a 60 dias da data do despacho mencionada no número precedente (perfeição da entrega dos documentos necessários à instrução do pedido), não se estabelecendo um prazo máximo. 8. Salvo melhor opinião, tal prazo máximo de pagamento não poderá ser superior a um ano, pela razão apontada quanto à licença no artigo 71.º suprarreferido, por referência à caducidade do procedimento. 9. No respeito pelo princípio da unidade do sistema jurídico ou da sistematicidade desse sistema, se há um prazo limite para a caducidade do licenciamento que é de um ano para pagamento da taxa a contar do despacho de deferimento, e não está fixado um prazo máximo de pagamento da taxa da comunicação prévia para se aferir a data da caducidade, necessário é concluir que, face a essa unidade, não poderá ser inferior nem superior àquele. 10. Salvo melhor opinião, do exposto, decorre que o prazo para exigir o pagamento da taxa nas comunicações prévias não pode ser inferior a 60 dias a contar da data do despacho de aceitação da perfeição dos documentos entregues no pedido, conforme artigo 34.º, n.º 3, nem superior a um ano “ex vi” do artigo 71, n.º 2, ambos do RJUE, sob pena de caducidade da comunicação. 11. Sem embargo de eventual futuro ajustamento que se aguarda do Dec. Lei n.º 10/2024 citado, em virtude de algumas incongruências que nele se verificam, importa desde já estabelecer a interpretação que permita dar

andamento aos processos, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere nesse sentido, conforme exposto e concluído supra no ponto 10.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o procedimento em que o prazo para exigir o pagamento da taxa nas comunicações prévias não pode ser inferior a 60 dias a contar da data do despacho de aceitação da perfeição dos documentos entregues no pedido, conforme artigo 34.º, n.º 3, nem superior a um ano “ex vi” do artigo 71, n.º 2, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, sob pena de caducidade da comunicação; 2) Aplicar a metodologia supra referida, ao proc.º n.º 484/2024, do imóvel sito na Rua 25 de Abril, n.º 19, no lugar de Pena, União das Freguesias de Portunhos e Outil e aplicar a todos os processos de idêntica natureza. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

18 - CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / OLIVAL DE SÃO BENTO / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEREDO PINTO MELO E LEME

CAEIRO, requerimento n.º 30884, datado de 14/08/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Olival de São Bento, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 4835 da Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/01/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 12.425,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 4835.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque não*

resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.^a Maria da Conceição de Azeredo Pinto Melo e Leme Caeiro, referente ao prédio sito em Olival de São Bento, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 4835 da Freguesia de Ançã, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC.º N.º 82/2023 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DR. SÁ CARNEIRO, N.º 68 - FRAÇÃO A / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE FRANCISCO OLIVEIRA

MARQUES DA SILVA, requerimento n.º 28886 datado de 01/08/2024, a solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 68, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4559, proveniente do artigo n.º 6313, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez proveio do artigo n.º 6672, urbano, da mesma Freguesia (extinta), descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2092/19900807, Freguesia de Cantanhede, aprovada em reunião de Câmara de 05/07/2005 e alterada na reunião de Câmara de 17/07/2024, passando a ter a “Fração A” a seguinte constituição: Apartamento tipo T1, sito no rés-do-chão do edifício constituído por: Uma sala, uma kitchenette, um arrumo, um quarto e uma instalação sanitária. Faz ainda parte desta fração um lugar de estacionamento no logradouro do

prédio. A esta fração corresponde a permissão de 150‰. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/08/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente pretende alterar a permissão da fração A do edifício construído na Rua Dr. Sá Carneiro n.º 68, em Cantanhede. A alteração consiste na permissão da fração de 60/000 para 150/000. Alteração á qual não se vê inconveniente. A descrição da fração deve ser a disposta na folha 145.”* Em 09/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do Executivo Municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 05/07/2005 e alterada na reunião de Câmara de 17/07/2024, respeitante à Fração A, do prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 68, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 4559, proveniente do artigo n.º 6313, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta) que por sua vez proveio do artigo n.º 6672, urbano, da mesma Freguesia (extinta), descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2092/19900807, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos pelo Sr. Francisco Oliveira Marques da Silva, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

20 - PROC.º N.º 1584/2020 DE 15/12 / ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / LARGO DOM JOÃO CRISÓSTOMO PRIMAZ, N.º 27 / CANTANHEDE / DA EMPRESA PRACTICAL APPROACH, LDA, requerimento n.º

17150, datado de 08/05/2024, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em reunião de câmara de 19/02/2002 e alterada em reunião de câmara de 02/02/2021, referente ao prédio sito no Largo Dom João Crisóstomo Arcebispo Primaz, n.º 27, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3838, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 87/19850430, Freguesia de Cantanhede e, passando a constar a seguinte descrição: FRAÇÃO A: Denominada de "Fração A", situada no R/Chão, destinada a laboratório de análises, composta por divisão ampla confinante com o Largo D. João Crisóstomo de Amorim Pessoa, casa de banho e garagem confinante com a Rua Padre Cruz, num total de 278,80 m2 e correspondendo à permissão de 500/1000. FRAÇÃO B: Denominada de Fração "B", situada no 1.º andar e sótão, destinada a habitação, composta por habitação de 350,60 m2, com a permissão de 500/1000. A fração dispõe ainda de dois espaços de uso exclusivo, nomeadamente o terraço do 1.º andar e o terraço do sótão, que perfaz um total de 163,22 m2. A fração desenvolve-se em dois pisos (1.º andar e sótão), sendo o sótão apenas composto por arrumos de apoio à habitação. No piso principal (1.º andar) encontram-se os quartos, a cozinha a sala, o vestíbulo de entrada e uma instalação sanitária de serviço. Um dos quartos possui uma instalação sanitária privativa. Partes Comuns: 1. São comuns as seguintes partes do edifício: a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restante que constituem a estrutura do prédio; b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração; c) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de águas, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e

semelhantes. 2) Presumem-se ainda comuns; e) Em geral, as coisas que não sejam afetadas ao uso exclusivo de um dos condóminos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/08/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“O requerente pretende alterar a propriedade horizontal referente a um edifício composto por duas frações que se encontra edificado no n.º 27 do Largo João Crisóstomo, em Cantanhede. Com base na decisão judicial, esclarece-se a delimitação da fração A. Nada a opor à alteração da p. horizontal. A descrição das frações deve ter em conta a folha 137.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de certificar a alteração da Propriedade Horizontal, nos termos da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito no Largo Dom João Crisóstomo Arcebispo Primaz, n.º 27, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3838, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 87/19850430, Freguesia de Cantanhede, aprovada em reunião de câmara de 19/02/2002 e alterada na reunião de câmara de 02/02/2021, de acordo com o preconizado nas referidas informações, nos termos requeridos pela Empresa Practical Approach, Lda, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

21 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DE CANTANHEDE E PROPOSTA DE

ALTERAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) E PROGRAMA

ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DE CANTANHEDE: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “ *Na sequência da informação nº 10017 de 16/08/2024 sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, no sentido de: 1. Aprovar o Relatório de Avaliação da ORU Sistemática da Cidade de Cantanhede; 2. Aprovar a Proposta de Alteração da Delimitação da ARU da Cidade de Cantanhede, a Proposta de Alteração do Relatório da ARU da Cidade de Cantanhede e a Proposta de Alteração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede; 3. Deliberar sobre a abertura de um período de Discussão Pública.*” Em 20/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo municipal de 21-08-2024.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Cidade de Cantanhede; 2) Aprovar a Proposta de Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede, a Proposta de Alteração do Relatório da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede e a Proposta de Alteração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede; 3) Proceder à abertura de um período para a Discussão Pública de 20 dias úteis; nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

/ LOTEAMENTO DA ZONA SUL II DA PRAIA DA TOCHA / RETIFICAÇÃO À I 9613,

DE 06/08/2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Foi o 1.º Aditamento à Licença de Loteamento n.º 5/2024, de 15 de julho, sito na Praia da Tocha e denominado como Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, aprovado por deliberação da Reunião de Câmara de 07/08/2024, tendo como base a informação técnica I 9613, de 06/08/2024, com referência aos elementos que constituíam a respetiva alteração ao loteamento. Verificou-se, no entanto, que por lapso, foi designada a área afeta ao corredor técnico que acomoda a infraestrutura do coletor de águas residuais existente, como parcela sobrante, ao invés, de área de cedência, dado que é essa a função social daquela área, devendo ser retificadas as denominações que às mesmas digam respeito. Assim, e em retificação à informação I 9613, de 06/08/2024 submetida à aprovação da Câmara Municipal na reunião de 07/08/2024, informa-se que: 1. Onde se lê: «O presente processo respeita ao aditamento à licença de loteamento n.º 5/2024, de 5/2024 em nome de Município de Cantanhede, denominado como Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, sito no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, e resulta da necessidade de salvaguardar um corredor técnico a poente, onde se localiza um coletor de águas residuais existente, ficando o mesmo integrado numa parcela sobrante com 220 m² incluída na área de intervenção do loteamento.» Deverá ler-se: «O presente processo respeita ao aditamento à licença de loteamento n.º 5/2024, de 5/2024 em nome de Município de Cantanhede, denominado como Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, sito no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, e resulta da necessidade de salvaguardar um corredor técnico a poente, onde se localiza um coletor de águas residuais existente,*

ficando o mesmo integrado na área de cedências com 220 m² incluída na área de intervenção do loteamento.» 2. Onde se lê: «na delimitação de uma parcela sobran­te com 220 m² para acomodar o corredor técnico à conduta de águas residuais existente no local;» Deverá ler-se: «na delimitação de uma área de cedência com 220 m² para acomodar o corredor técnico à conduta de águas residuais existente no local;» 3. Onde se lê: «na área de cedências, que passa de 2.146 m², para 1.926 m², em resultado da deslocação da área dos lotes para a área afeta às vias e estacionamento, para libertar a área para o corredor técnico;» Deverá ler-se: «na área de cedências, que embora se mantenha com 2.146 m², inicialmente destinados na sua totalidade a vias, estacionamento e áreas ajardinadas, passa agora a contar com 1.926 m² destinada a esses usos, e 220 m² destinados ao corredor técnico para acomodar a infraestrutura do coletor de águas residuais existente. Esta alteração resulta da deslocação da área dos lotes para a área afeta às vias e estacionamento, para libertar a área para o corredor técnico» 4. Onde se lê: «na deslocação dos lotes para nascente, para permitir a existência do corredor técnico, sem, no entanto, alterar qualquer parâmetro dos mesmos, à exceção da sua confrontação a poente, que será agora com a parcela sobran­te destinada ao corredor técnico;» Deverá ler-se: «na deslocação dos lotes para nascente, para permitir a existência do corredor técnico, sem, no entanto, alterar qualquer parâmetro dos mesmos, à exceção da sua confrontação a poente, que será agora com a área de cedências destinada ao corredor técnico;» 5. Onde se lê: «Foi necessário deslocar os lotes para nascente para salvaguardar o corredor onde existe uma conduta de águas residuais, criando nesse espaço uma parcela sobran­te e ocupando com os lotes uma área destinada às cedências, designadamente às vias e estacionamento.» Deverá ler-se: «Foi necessário deslocar os lotes para nascente para salvaguardar o corredor onde existe

uma conduta de águas residuais, sendo esse espaço integrado na área de cedências destinado ao corredor técnico e ocupando com os lotes uma área inicialmente destinada às cedências, designadamente às vias e estacionamento.». Face às retificações acima identificadas, *transpõem-se para os elementos que acompanharam a referida informação, designadamente para a memória descritiva e para a planta de síntese do loteamento, as correções em conformidade. Anexam-se à presente informação os elementos retificados.* Em 21/08/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo para deliberação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 07/08/2024, referente ao 1.º Aditamento à Licença do Loteamento n.º 5/2024 de 15 de julho, respeitante ao Loteamento da Zona Sul II da Praia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE MAIO,

JUNHO E JULHO DE 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/08/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de maio, junho e julho de 2024.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de maio, junho e julho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / UTILIZAÇÃO DO CAMPO DO FUJANCO PELO SPORTING CLUBE POVOENSE /

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumindo uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência das infraestruturas desportivas municipais e ainda na promoção e concretização de eventos desportivos, o que tem contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades do concelho. À semelhança do ocorrido nas épocas desportivas 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023 e 2023/2024, as duas primeiras interrompidas em virtude da COVID 19, para fazer face ao aumento do número de equipas que treinariam no relvado natural do Parque Expo Desportivo de São Mateus, justificado pelo maior desgaste do PEDSM que apresentava uma sobrecarga de jogos e treinos o que, aliando às condições climatéricas desfavoráveis nos períodos de outono e inverno, aumentavam exponencialmente a probabilidade de termos de encerrar a instalação desportiva com*

alguma frequência ao longo da época desportiva, com visível prejuízo do bom trabalho que tem vindo a ser realizado pelos Clubes que o utilizavam. Pelo exposto, há que proporcionar aos escalões do Sporting Clube Povoense (Petizes; Traquinas; Benjamins A B C; Infantis A B C; Iniciados; Juvenis; Juniores), o treino noutras instalações desportivas, com disponibilidade e capacidade para receber estas atividades. 1. À semelhança dos anos mencionados, o Campo do Fujanco, em Cadima, é a opção mais adequada para que a escola de futebol “Aprende e Joga com Talento” do SCP possa prosseguir com o seu projeto desportivo. 2. Para dar resposta às necessidades de ocupação do Sporting Clube Povoense, no sentido de albergar em prática desportiva, quase todos os escalões e atletas, a ocupação do Campo do Fujanco é maioritariamente efetuada para dar resposta às utilizações do SCP, o que em alguns períodos do dia e fins de semana, implica prejuízo de preparação desportiva para a União Recreativa de Cadima, bem como do trabalho associativo dos órgãos da Direção no sentido de garantir a abertura, encerramento e acompanhamento das utilizações do Sporting Clube Povoense. 3. Sugere-se assim a atribuição de um subsídio global para a época 2024-2025, no valor de 16.000,00 € à União Recreativa de Cadima, proprietária do espaço, para participar as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza e de abertura e fecho das instalação para as utilizações do SCP, disponibilização do DAE e trabalhos de manutenção do relvado sintético e demais necessidades ao normal funcionamento da instalação desportiva, bem como para fazer face ao maior número de horas de apoio pelos diretores do clube e maior desgaste de materiais e equipamentos decorrentes do aumento do número de horas de ocupação. 4. Alguns aspetos mencionados no ponto anterior não são passíveis de quantificação e comprovativo de despesa, ao contrário de algumas que efetivamente serão passíveis de quantificação e

apresentação de comprovativos. 5. Assim, após análise das cinco últimas épocas e atendendo aos aspetos já mencionados, propõe-se a atribuição do valor global em tranches mensais de igual valor, com exceção da primeira tranche, transferidas para a União Recreativa de Cadima. 6. Mensalmente os serviços da Divisão de Desporto deverão efetuar uma informação sobre a utilização mensal do Campo do Fujanco efetuada pelo Sporting Clube Povoense e enviar para a Divisão Financeira para que se processe o respetivo pagamento de cada tranche mensal. 7. O subsídio global a atribuir destina-se à época desportiva 2024/2025, e de acordo com a nossa proposta, será paga uma primeira tranche em setembro no valor de 1.000,00 € e as seguintes mensalmente em tranches de 1.500,00 €, até perfazer os 16.000,00 €. 8. Propõe-se igualmente que a atribuição das tranches supracitadas, não serão efetuadas no caso de ocorrer interrupção da utilização do Campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense. Resumidamente, propõe-se a atribuição de um valor global de 16.000,00 € à União Recreativa de Cadima, para fazer face aos aspetos já mencionados, decorrentes da utilização do campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense, concretizando o apoio com o pagamento de uma tranche de 1.000,00 € no mês de setembro e de tranches mensais de 1.500,00 € nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 (5.500,00 €); e de tranches mensais de 1.500,00 € nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2025 (total de 10.500,00 €), após informação e validação efetuada pelos serviços da Divisão de Desporto. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 16/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/08/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à União Recreativa de Cadima, no valor global de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), destinado a comparticipar com os custos de funcionamento do Campo do Fujanco, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que será liquidado da seguinte forma: 1.000,00€ (mil euros), no mês de setembro de 2024; tranches mensais de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, o que perfaz o valor total no ano de 2024 de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros); tranches mensais de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2025, o que perfaz o valor total no ano de 2025 de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), após informação e validação efetuada pelos serviços da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD /

“INTERNATIONAL PITCH & PUTT”: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com a informação interna n.º 5956 de 27/05/2024, do Processo n.º 2024/850.10.003/42, relativa à organização do International Pitch & Putt, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao*

Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e/ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 9.045,22 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.713,57 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 2.713,57 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Clube de Golfe de Cantanhede, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Golfe.”

Em 16/08/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/08/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 19.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Golfe de Cantanhede – C G C, no montante de 2.713,57 € (dois mil, setecentos e treze euros e cinquenta e sete cêntimos) para participar nas despesas com a organização do “International Pitch & Putt”, promovido por aquele clube. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE AGOSTO A 4 DE

SETEMBRO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de agosto a 4 de setembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:40 horas, a Senhora

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a

presente ata.-----